



LAUDO TÉCNICO

Laudo Técnico nº 04/2019

À Evandro Rafael Silva
Chefe do Setor de Licitações

1. OBJETO DO LAUDO:

Avaliação dos recursos e contra razões apresentados pelos licitantes no edital do pregão presencial 01/2019.

2. FINALIDADE DO LAUDO e FUNDAMENTAÇÃO:

Em atenção ao recurso apresentado pelo licitante **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**, que solicita a desclassificação dos licitantes **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA**, **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA** E **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** em razão dos seguintes questionamentos:

- Alega resumidamente que o produto ofertado pelo licitante **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA** para o item 1 não possui monitor fabricado em regime ODM e com isso estaria em desacordo com a cláusula 63 do item no termo de referência constante no edital.
- Alega resumidamente que o produto ofertado pelo licitante **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA** para o item 1 não possui garantia com atendimento técnico de 12 horas comerciais conforme solicitado em edital.
- Alega resumidamente que o produto ofertado pelo licitante **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** para o item 3 não possui 4 portas USB 3.0 e, por isso, não estaria obedecendo a cláusula 9 do item no termo de referência constante no edital.

Em atenção as contra razões apresentadas os licitantes **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA**, **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA** E **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** alegaram o seguinte:

- O licitante **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA** reafirmou que o monitor ofertado estaria em regime de fabricação ODM e
- O licitante **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA** informou que o atendimento é imediato quando solicitado pelo 0800 e que nos casos onde há a necessidade de visita de um técnico, o prazo é até o 2º dia útil após a abertura do chamado.
- O licitante **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** informou o produto ofertado possui 4 portas USB 3.0 sendo 1 frontal, 2 traseiras e 1 interna, e que, portanto, atende ao solicitado em edital.

Em atenção ao recurso apresentado pelo licitante **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA**, que solicita que seja revista a classificação dos licitantes **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA**, **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI** E **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** em razão dos seguintes questionamentos:

- Alega resumidamente que o produto ofertado pelo licitante **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA** para o item 1 estaria em desacordo com o



solicitado pois não possui monitor fabricado em regime ODM e não comprovou que possui banco de dados disponível na Internet para obter drivers de instalação atualizados e disponíveis para Download a partir do número de série dos mesmos.

- Alega resumidamente que o licitante **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI** não comprovou, para o item 1, que seu produto possui banco de dados disponível na Internet para obter drivers de instalação atualizados e disponíveis para Download a partir do número de série dos mesmos e que não descreveu os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- Alega também, resumidamente, que o licitante **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI** não descreveu, para o item 3, os termos de garantia adicional oferecido pela fabricante.
- Alega resumidamente que o licitante **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** não descreveu, para o item 3, os termos de garantia adicional oferecido pela fabricante.

Em atenção as contra razões apresentadas os licitantes **GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA, TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI E ARENNA INFORMÁTICA LTDA** alegaram o seguinte:

- O licitante **GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA** reafirmou que o monitor ofertado estaria em regime de fabricação ODM e que a comprovação para obter os drivers de instalação para download a partir do número de série podem ser realizados no link: http://www.arquimedesmg.com.br/proj_especialmgt.html.
- O licitante **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI**, para os itens 1 e 3, não apresentou contra razões para as alegações apresentadas no recurso.
- O licitante **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** informou o produto ofertado possui 36 meses de garantia de fábrica, sendo possível consultar esta informação no prospecto do Distribuidor.

Em atenção ao recurso apresentado pelo licitante **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI**, o corpo técnico da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS** esclarece:

- Em relação ao licitante **GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA**, esclarecemos que foi feita uma diligência e foi obtido uma carta do fabricante **ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA** informando que o monitor ofertado está em regime de ODM e que a empresa desenvolvedora deles é a **ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**. Posteriormente nos foi apresentado uma declaração da própria empresa desenvolvedora dos monitores, a **ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, reafirmando que o regime de fabricação dos monitores é o ODM. Portanto, a empresa comprovou o atendimento das condições exigidas no edital.
- Em relação ao licitante **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA**, esclarecemos que o licitante enviou documentação da empresa Lenovo onde consta que o período de cobertura é de 36 meses on-site, sendo que o tempo de resposta do chamado é de até 4 horas após a abertura do chamado. Esclarece também que o tempo de solução para o chamado é de até 2 dias úteis após a abertura do chamado. Portanto, a empresa



comprovou o atendimento das condições exigidas no edital.

- Em relação ao licitante **ARENNA INFORMÁTICA LTDA**, esclarece que em seu prospecto para o item 3, o servidor apresentado possui 4 entradas USB 3.0 sendo: 1 frontal, 2 traseiras e 1 interna. O edital no item 3, cláusula 9 estipula apenas que o servidor possua 4 portas USB 3.0. Portanto, a empresa comprovou o atendimento das condições exigidas no edital.

Em atenção ao recurso apresentado pelo licitante **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA**, o corpo técnico da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS** esclarece:

- Em relação ao licitante **GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA**, esclarecemos que foi feita uma diligência e foi obtido uma carta do fabricante **ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA** informando que o monitor ofertado está em regime de ODM e que a empresa desenvolvedora deles é a **ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**. Posteriormente nos foi apresentado uma declaração da própria empresa desenvolvedora dos monitores, a **ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, reafirmando que o regime de fabricação dos monitores é o ODM. Portanto, a empresa comprovou o atendimento das condições exigidas no edital.
- Ainda em relação ao licitante **GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA**, esclarecemos que foi realizado acesso ao site do fabricante **ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA** e ficou atestado que o site não permite a pesquisa de drivers pelo número de série do equipamento, sendo possível apenas a pesquisa para o download do manual e pesquisa da garantia do equipamento, o que pode ser comprovado por documento anexo. Portanto, a empresa **não** comprovou o atendimento das condições exigidas no edital.
- Em relação ao licitante **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI**, para o item 1, esclarecemos que foi realizado acesso ao site do fabricante **DELL EMC** e ficou atestado que o site permite a pesquisa de drivers pelo número de série do equipamento, o que pode ser comprovado por documento anexo. Portanto, a empresa comprovou o atendimento das condições exigidas no edital.
- Ainda em relação ao licitante **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI**, para o item 1, esclarecemos que ao fornecer uma declaração de concordância com os termos anexados do edital, em destaque as cláusulas 67 a 72, a empresa está de acordo com o solicitado. Portanto, a empresa comprovou o atendimento das condições exigidas no edital.
- Ainda em relação ao licitante **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI**, para o item 3, esclarecemos que ao fornecer uma declaração de concordância com os termos anexados do edital, em destaque as cláusulas 14 a 19, a empresa está de acordo com o solicitado. Portanto, a empresa comprovou o atendimento das condições exigidas no edital.
- Em relação ao licitante **ARENNA INFORMÁTICA LTDA**, para o item 3, esclarecemos que ao fornecer uma declaração de concordância com os termos anexados do edital, em destaque as cláusulas 14 a 19, a empresa está de acordo com o solicitado. Portanto, a empresa comprovou o atendimento das condições exigidas no edital.

Analisados os esclarecimentos relacionados ao recurso apresentado pelo licitante **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI**, o corpo técnico da **CÂMARA**



MUNICIPAL DE PARA DE MINAS sugere que o recurso seja indeferido em todos os seus termos.

Analisados os esclarecimentos relacionados ao recurso apresentado pelo licitante **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA**, o corpo técnico da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS** sugere que seja acatado o pedido desclassificação da empresa **GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA** devido ao site do fabricante **ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA** não permitir a pesquisa de drivers pelo número de série do equipamento. Em continuidade a análise, sugerimos que seja indeferido os demais termos do recurso apresentado.

Pará de Minas, 11 de junho de 2019.

Luís Gustavo Fernandes Costa
Técnico em Informática

Euler Aparecido de Souza Garcia
Técnico em Informática